

TERMO ADITIVO Nº 108/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.136.154-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de custeio para **Implantação do Mini laboratório na UPA Vila Maria:** prestação de serviço de apoio diagnóstico laboratorial de análise clínicas, com fornecimento de equipamentos automatizados, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, validação, interfaciamento, software, treinamento, RH (para coleta, cadastro e análise), insumos (de coleta e análise), laudos, assistência técnico- científico e licenças, para o período de junho a agosto 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP), com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, que através da Portaria nº 035/2024-SMS.G, neste ato representado pelo Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do



processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 18/05/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para **01 de junho a 31 de agosto de 2024** o orçamento global no valor de **R\$ 531.088,59** (quinhentos e trinta e um mil e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a título de custeio, para Implantação do Mini laboratório na UPA Vila Maria: prestação de serviço de apoio diagnóstico laboratorial de análise clínicas, com fornecimento de equipamentos automatizados, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, validação, interfaceamento, software, treinamento, RH (para coleta, cadastro e análise), insumos (de coleta e análise), laudos, assistência técnico- científico e licenças.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00** Fonte: **1.500.9001**, quando couber, e demais que vierem a existir.

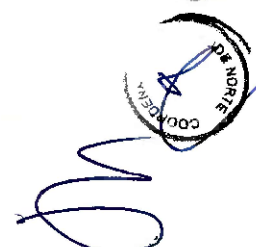
Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R 008/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam Alterados:

Item 1.1.6. Anexo VI

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.



CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, cotados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 10 de junho de 2024.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

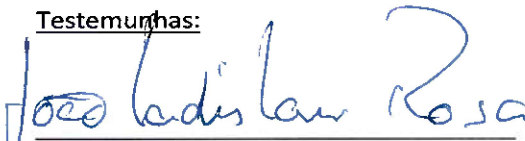
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina



Ana Cristina Kantzos
Coordenadora Regional de Saúde Norte


Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:



Nome:

CPF: **Dr. João Ladislau Rosa**
CPF XXXXXXXXXX



Nome:

CPF: **Edina Brasileiro Lima**
RF: 6403093
CRS Norte - Avaliação e Controle



ANEXO VI

TERMO ADITIVO 108/2024 – CONTRATO DE GESTÃO R008/2015

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2024

JUNHO A AGOSTO 2024

PERÍODO	RECURSO	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	TOTAL
01 de junho a 31 de agosto de 2024	Custeio	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 531.088,59
	Total	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 531.088,59



ANEXO VI – QUADRO DE METAS DE EQUIPE MÍNIMA E PRODUÇÃO

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO - 2024				
UNIDADE: UPA III VILA MARIA				
SERVIÇO: MINI LABORATÓRIO				
DESCRIÇÃO	jun/24	jul/24	ago/24	Total
01. PESSOAL E REFLEXO	-	-	-	-
01.01 - Remuneração de Pessoal	-	-	-	-
01.02 - Benefícios	-	-	-	-
01.03 - Encargos e Contribuições	-	-	-	-
01.04 - Outras Despesas de Pessoal - Provisionamento	-	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-	-
02.01 - Material Odontológico	-	-	-	-
02.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-
02.03 - Órteses e Próteses	-	-	-	-
02.04 - Suprimento de Informática	-	-	-	-
02.05 - Material de Escritório	-	-	-	-
02.06 - Combustíveis	-	-	-	-
02.07 - Material de Limpeza	-	-	-	-
02.08 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	-	-	-	-
02.09 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-
02.10 - Despesas de Transporte	-	-	-	-
02.11 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-	-
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 531.088,62
04.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-
04.05 - Limpeza Predial - ASG/ Jardinagem	-	-	-	-
04.06 - Lavanderia	-	-	-	-
04.07 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)	-	-	-	-
04.08 - Serviços de Remoção	-	-	-	-
04.09 - Serviço de Transporte	-	-	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	-	-	-	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-	-	-
04.13 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-	-
04.14- Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 531.088,62
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-

04.16 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-
04.18 - Manutenção de Informática	-	-	-	-
04.19 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-
04.20 - Locação de Imóveis	-	-	-	-
04.21 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-
04.22 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-	-	-
04.23 - Água	-	-	-	-
04.24 - Energia	-	-	-	-
04.25 - Telefonia	-	-	-	-
04.26 - Gás	-	-	-	-
04.27 - Serviço de Recolhimento e Tratamento de Resíduos	-	-	-	-
04.28 - Serviços de Dedetização e Lavagem de Tanques	-	-	-	-
04.29 - Outros Serviços	-	-	-	-
05. Outras Despesas	-	-	-	-
05.01 - Despesas bancárias	-	-	-	-
05.02 - Despesas Institucionais	-	-	-	-
06. TOTAL				
07. Impostos (IR+ISS)				
08. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 531.088,62
09. Investimento	-	-	-	-
09.01 - Reformas	-	-	-	-
09.02- Equipamentos/Material Permanente	-	-	-	-
10. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO + INVESTIMENTO	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 177.029,54	R\$ 531.088,62

